



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 08 de novembro de 2024 • Ano VII • Edição Nº 4402



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 023/2024) *	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 105/2024) .....	4
DECRETO FINANCEIRO (Nº 106/2024) .....	6
DECRETO FINANCEIRO (Nº 107/2024) .....	7
DECRETO FINANCEIRO (Nº 108/2024) .....	9
DECRETO (Nº 105/2024) .....	10
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	12
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024) .....	12
<b>SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	20
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	20
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022) .....	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 023/2024) \***



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

Praça Lourival Monte, S/N - Centro  
Amargosa - BA  
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

ABRIL/2024

**DECRETO FINANCEIRO 23/2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 373.520,07 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 744 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
2007 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>150.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>150.000,00</b>
<b>0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	44.955,48
<b>Soma da Ação:</b>		<b>44.955,48</b>
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	37.604,43
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.460,36
<b>Soma da Ação:</b>		<b>42.064,79</b>
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO À SAÚDE		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	2.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	12.490,94
<b>Soma da Ação:</b>		<b>14.490,94</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>101.511,21</b>
<b>1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	7.141,15
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.349,89
<b>Soma da Ação:</b>		<b>19.491,04</b>
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE		
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	10.111,61
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.586,18
31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	1.214,21
<b>Soma da Ação:</b>		<b>24.912,00</b>
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	6.191,16
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.680,22
31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	1.664,60
<b>Soma da Ação:</b>		<b>24.535,98</b>
2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.069,84
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.069,84</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>72.008,86</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>373.520,07</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>50.000,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

Praça Lourival Monte, S/N - Centro  
Amargosa - BA  
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

**ABRIL/2024**

**DECRETO FINANCEIRO 23/2024**

<b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA			
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		42.064,79
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>42.064,79</b>
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
33903000 - 15001002	Material de Consumo		44.955,48
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>44.955,48</b>
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO À SAÚDE			
33903000 - 15001002	Material de Consumo		12.490,94
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.490,94</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>101.511,21</b>
<b>1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		66.672,14
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>66.672,14</b>
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE			
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado		100.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
33903000 - 16600000	Material de Consumo		5.336,72
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>55.336,72</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>222.008,86</b>
		<b>Total Geral:</b>	<b>373.520,07</b>

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 24 de abril de 2024.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 105/2024)**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

Praça Lourival Monte, S/N - Centro  
Amargosa - BA  
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

NOVEMBRO/2024

**DECRETO FINANCEIRO 105/2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 192.158,22 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 744 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2025 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	1.276,74
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.276,74</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.276,74</b>
<b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	70.000,00
33903400 - 16000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	107.130,16
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>177.130,16</b>
2051 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DOMICILIAR-MELHOR EM CASA		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	4.652,77
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.652,77</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>181.782,93</b>
<b>1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE		
33504300 - 16610000	Subvenções Sociais	5.840,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.840,00</b>
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.258,55
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.258,55</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>9.098,55</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>192.158,22</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
15500000	Transferência do Salário-Educação	1.276,74
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	181.782,93
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.098,55
	<b>Total Geral:</b>	<b>192.158,22</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 8 de novembro de 2024.**

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO  
Mat.664025



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**Receita Orçamentária por Fonte de Recursos - Demonstrativo (Sintético) - Consolidado**

NOVEMBRO/2024

FONTE DE RECURSOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação		Diferenças
			No Mês	Acumulado	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	917.000,00	917.000,00	0,00	2.161.449,82	1.244.449,82
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.575.800,00	14.575.800,00	691.442,83	15.760.547,80	1.184.747,80
16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	579.640,00	579.640,00	0,00	762.448,83	182.808,83
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>16.072.440,00</b>	<b>16.072.440,00</b>	<b>691.442,83</b>	<b>20.184.446,45</b>	<b>4.112.006,45</b>

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 106/2024)**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

Praça Lourival Monte, S/N - Centro  
Amargosa - BA  
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

NOVEMBRO/2024

**DECRETO FINANCEIRO 106/2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 493.478,67 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 744 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
1004 PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
44905100 - 27540000 Obras e Instalações		318.400,09
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>318.400,09</b>
2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		
44905100 - 27063110 Obras e Instalações		35.626,30
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>35.626,30</b>
2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 27510000 Material de Consumo		5.929,00
44905200 - 27510000 Equipamentos e Material Permanente		4.400,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.329,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>364.355,39</b>
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
33903000 - 26000000 Material de Consumo		70.000,00
33903900 - 26000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		51.123,28
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>121.123,28</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>121.123,28</b>
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2064 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO		
33903000 - 26600000 Material de Consumo		8.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>8.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>493.478,67</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
26000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121.123,28
26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00
27063110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.626,30
27510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.329,00
27540000	Recursos de Operações de Crédito	318.400,09
	<b>Total Geral:</b>	<b>493.478,67</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Amargosa, Estado Da Bahia 8 de novembro de 2024.**

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO  
Mat.664025

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 107/2024)**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

Praça Lourival Monte, S/N - Centro  
Amargosa - BA  
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

NOVEMBRO/2024

**DECRETO FINANCEIRO 107/2024**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 192.856,41 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 744 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
2007 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS			
33903000 - 15000000 Material de Consumo			12.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>12.000,00</b>
<b>0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL</b>			
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL			
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.700,40
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.700,40</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.700,40</b>
<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE</b>			
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE			
33903000 - 15000000 Material de Consumo			20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA			
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			58.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>58.500,00</b>
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			
33903000 - 15010000 Material de Consumo			3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>81.500,00</b>
<b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2045 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA			
33903200 - 15001002 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita			93.656,01
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>93.656,01</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>93.656,01</b>
	<b>Total Geral:</b>		<b>192.856,41</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1009 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
44905200 - 15001002 Equipamentos e Material Permanente			189.856,41
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>189.856,41</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>189.856,41</b>
<b>1201 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
2070 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
31909400 - 15010000 Indenizações e Restituições Trabalhistas			3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>3.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>		<b>192.856,41</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
Praça Lourival Monte, S/N - Centro  
Amargosa - BA  
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

NOVEMBRO/2024

**DECRETO FINANCEIRO 107/2024**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 8 de novembro de 2024.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 108/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

Praça Lourival Monte, S/N - Centro  
Amargosa - BA  
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

NOVEMBRO/2024

**DECRETO FINANCEIRO 108/2024**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 93.200,00  
(NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) e dá  
outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 716 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.100,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.100,00</b>
<b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2044 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>85.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>85.000,00</b>
<b>1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.100,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.100,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>93.200,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	7.100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.100,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.100,00</b>
<b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2044 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	85.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>85.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>85.000,00</b>
<b>1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	1.100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.100,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.100,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>93.200,00</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 8 de novembro de 2024.**

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025

**DECRETO (Nº 105/2024)**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Av. Dr. Luís Sande, Valle Shopping, Santa Rita, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.2735 - seafi@amargosa.ba.gov.br

**DECRETO Nº. 105 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a autorização para participação mediante convocação para a Etapa Intermunicipal da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente e participação na 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente do Território do Vale do Jiquiriçá, na forma que indica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Amargosa, e à vista do disposto no inciso XV do art. 6º e nos arts. 62 e 68, todos da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006.

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

**CONSIDERANDO** Portaria nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente, que Convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e publica o Regimento Interno da 5ª CNMA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preparação para a Etapa Estadual da Conferência do Meio Ambiente, 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, Decreto do Estado da Bahia 22.948/2024;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º e 9º, ambos do Decreto do Estado da Bahia nº 22.948, de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria de nº 043/2024, publicada no Diário Oficial do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá – CONVALE, na data de 6 de novembro de 2024, edição nº 1144;

**CONSIDERANDO** que o Município de Amargosa integra o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá – CONVALE.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Amargosa -Bahia a aderir à Primeira Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente do Território do Vale do



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Av. Dr. Luís Sande, Valle Shopping, Santa Rita, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.2735 - seafi@amargosa.ba.gov.br

Jiquiriçá, etapa intermunicipal da 4º Conferência Estadual do Meio Ambiente, a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2024, no Município de Jaguaquara- Bahia, sob a coordenação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá – CONVALE/CDSVJ, do qual o município de Amargosa é parte integrante.

**Parágrafo primeiro.** O município de Amargosa, manifesta aquiescência com as diretrizes estabelecidas na Portaria 043/2024, publicada no Diário Oficial do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá – CONVALE, na data de 6 de novembro de 2024, edição nº 1144, que dispõe sobre a Convocação para 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente do Território do Vale do Jiquiriçá - Etapa Intermunicipal da 4ª Conferência Estadual de Meio Ambiente.

**Parágrafo segunda.** O município de Amargosa, também manifesta aquiescência com o regramento da 1º Conferência Intermunicipal do Território do Vale do Jiquiriçá, que estão consoantes às diretrizes e o regramento da 4ª CEMA conforme o Regimento estabelecido no Decreto nº 22.948 de 07 de agosto de 2024, do Estado da Bahia, que dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente do Estado da Bahia.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!                      Publique-se!                      Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2024.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024)



Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.526/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos 04 dias do mês de OUTUBRO de 2024, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2024, conforme ato publicado em 23/09/2024 e homologada em 06/11/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.765.131/0001-93, com sede na R MARIALVA, BAIRRO EMILIANO PERNETA, CEP 83.324-197, no Município de PINHAIS-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). DIEGO MONTEIRO, através de CONTRATO SOCIAL, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.XXX.XXX-0 e CPF nº 074.XXX.XXX-062, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para a aquisição de sistema de filtragem para reuso de água da chuva (sem elemento filtrante), visando atender as demandas de escolas municipais de Amargosa/BA, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

##### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
------	---------------	-----	-----	-------	----------------

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

1	Sistema de filtragem para reuso de água da chuva (sem elemento filtrante) ESPECIFICAÇÕES: Tipo de efluente: Água pluvial Vazão mínima de tratamento: 1.000L/h Mínimo volume diário de tratamento: 15.000 L/dia; Máximo volume máximo de tratamento: 20.000 L/dia; Tensão de alimentação (V): 127/220; Potência máxima da bomba (W): 1 CV; Painel de comando em conformidade com a NR-12; Cilindro de filtragem primária em Fibra de vidro; Recipiente para produtos de tratamento químico em bombona plástico transparente com no mínimo 20 lts; Cabecote de controle automático (programável) Sistema montado sobre skid em chapa # xadrez , pintura PU com no mínimo 6 (seis) sapatas de apoio; Sistema de retrolavagem: Meio filtrante: Aluminossilicato "Zeólita" + Carvão Ativado 12x25 (avulso); ACOMPANHA: Croqui de instalação; Folhas de dados dos equipamentos; Manual de operação e manutenção dos equipamentos Modelo de referência: MTX - PLUV 1000, ou similar superior	UND	10	PROTÓNS BRASIL- PFZC 1.0	R\$ 18.900,00
---	--	-----	----	--------------------------------	---------------

- O sistema de filtragem para reuso de água não necessitará de elemento filtrante.

**Valor total estimado: R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735  
E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735  
E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735  
E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste art. 6º poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735  
E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 036/2024 - Sistema de Registro de Preços.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa 06 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA**  
**Representante legal: DIEGO MONTEIRO**

**ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50

PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

**NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NOTIFICADA: REISPEL LTDA**

**CNPJ: 4219948800017**

**LICITAÇÃO: - PE-044-2022-SRP**

**OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra 26525/2024, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 23 de outubro de 2024

**Rosangela Oliveira Santos de Almeida**  
**Secretaria Municipal de Saúde**